



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

Lido em 09/04/2012

Projeto de Lei nº 05 / 2012, 23 de março de 2012.

“Corrige a parte final da redação da ementa da Lei nº 1032/2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1032/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza e regulamenta a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2012.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


CAIRO VONTILHO DA SILVA SOUSA
Secretário Interino Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Dirigimo-nos a essa egrégia Câmara Legislativa, solicitando, em caráter de **URGÊNCIA**, que os senhores vereadores analisem e aprovem o Projeto de Lei em apreço, haja vista a necessidade de corrigir a redação da ementa da Lei nº 1032/2011.

Tal necessidade de correção se deve ao fato de haver incoerência no texto da ementa anterior e o artigo primeiro da Lei 1032/2011, merecendo, assim, iniciativa de ajuste para que os textos legais tornem-se mais objetivos e claros, facilitando sua interpretação e compreensão.

Eram estes os motivos que havíamos de relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do Projeto de Lei em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal de Araguatins